PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2305

Dispõe sobre Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares, a ser firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares com a Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, na importância de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) mensais, a fim de atender aos pacientes do SUS – Serviço Único de Saúde, nas áreas de **Cirurgia Geral, Pediatria, Anestesia, Ortopedia, Clínica Médica e Cirurgia de Otorrinolaringologia.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2248, de 28 de novembro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2003.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de outubro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635 - B. Praia - Itabirito - MG - CEP 35450-000 - Cx. Postal 05 - Tel.: (31) 3569-1000 - Fax: (31) 3561-2412 / 3569-1049